**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

Município de Barão de Cotegipe

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: Execução de obras relativas a construção de uma edificação com dois pavimentos, em alvenaria e estrutura de concreto armado convencional, para fins de ampliação da EMEI Barãozinho, com área total a construir de 478,50m² cada pavimento, totalizando 957,00m² de área construída (mão de obra e materiais inclusos), a ser construído no lote urbano 05, na Avenida Adão Welker, 650, Centro, Barão de Cotegipe/RS.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a Execução de obras relativas a construção de uma edificação com dois pavimentos, em alvenaria e estrutura de concreto armado convencional, para fins de ampliação da EMEI Barãozinho, com área total a construir de 478,50m² cada pavimento, totalizando 957,00m² de área construída (mão de obra e materiais inclusos), a ser construído no lote urbano 05, na Avenida Adão Welker, 650, Centro, Barão de Cotegipe/RS.

A contratação é necessária para a referida construção pois o Município encontra-se com seus espaços educacionais praticamente lotados, e a necessidade de construção de novas salas de aula para atender a Educação Infantil é urgente, e trata-se de obrigação constitucional do Município.

A licitação deverá contemplar todos os elementos necessários para concepção do mesmo. Desta forma, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita a realização de procedimento licitatório adequado.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Barão de Cotegipe, pois o mesmo não é obrigatório conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e não foi elaborado pela Administração para o ano corrente.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens/serviços de Execução de obras relativas a construção de uma edificação com dois pavimentos, em alvenaria e estrutura de concreto armado convencional, para fins de ampliação da EMEI Barãozinho, com área total a construir de 478,50m² cada pavimento, totalizando 957,00m² de área construída (mão de obra e materiais inclusos), a ser construído no lote urbano 05, na Avenida Adão Welker, 650, Centro, Barão de Cotegipe/RS, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As características, formas de prestação e demais informações fazem parte do presente documento, através de planilhas elaboradas pelo Setor de Engenharia do Município. O prazo para execução das obras é de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da Legislação.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma presencial tendo em vista o Município possuir menos de 20.000 habitantes, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

**-** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**-** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**-** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**-** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**-** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

**-** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**-** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Barão de Cotegipe, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

**-** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**-** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**-** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**-** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta)dias da data designada para a apresentação do documento;

**-** Certidão de Registro e Quitação da Empresa e do(s) responsável(s) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia CREA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU, em vigor, conforme Resolução CONFEA nº 266, de 15 de dezembro de 1979 da região a que está vinculada a licitante;

**-** No caso da sede da licitante vencedora do certame pertencer a Região diversa da localidade da obra, deverá ser providenciados os respectivos vistos perante o CREA/CAU, em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.

**-** Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por entidades públicas ou privadas que comprove ter a empresa ou os responsáveis técnicos, a ela vinculados, executado atividades pertinentes ou compatíveis com o objeto desta licitação, com respectiva CAT comprobatória.

**-** Quadro demonstrativo discriminando os equipamentos e instrumentais pertencentes e/ou à disposição da empresa, que serão utilizados nas atividades ou serviços, acompanhados de declaração formal de sua disponibilidade devidamente assinada pelo proprietário da empresa, sob as penas cabíveis;

**-** Termo de indicação do pessoal técnico qualificado pertencente ao quadro permanente da empresa licitante, no qual os profissionais indicados pela proponente, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das obras ou serviços objeto desta licitação. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional, declarando de que manterá a frente dos serviços, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, o (s) profissional (s) responsável (s) técnico (s) indicado (s) no Termo, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;

**-** Declaração em formulário único, do (s) responsável (s) técnico (s) da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, contendo o compromisso de que, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naquele serviço;

**-** Declaração da licitante, de que imediatamente após a assinatura do contrato, fará a Anotação de Responsabilidade técnica – ART, junto ao CREA – PA ou CAU, na forma da Lei 6.496-77, entregando uma via para os arquivos da Prefeitura. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços;

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as planilhas anexadas pelo setor de Engenharia.

A Quantidade encontra-se detalhada nas planilhas anexas.

A quantidade é uma Execução de obras relativas a construção de uma edificação com dois pavimentos, em alvenaria e estrutura de concreto armado convencional, para fins de ampliação da EMEI Barãozinho, com área total a construir de 478,50m² cada pavimento, totalizando 957,00m² de área construída (mão de obra e materiais inclusos), a ser construído no lote urbano 05, na Avenida Adão Welker, 650, Centro, Barão de Cotegipe/RS.

Neste sentido, segue anexo memória de cálculo.

**5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em serviços de construção (construtoras, empreiteiras, pedreiros, etc).

Tais referências apresentadas foram obtidas por meio da Tabela SINAPI.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 1.019.637,33 (um milhão e dezenove mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Barão de Cotegipe, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A pesquisa de preços foi baseada na tabela SINAPI.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a Execução de obras relativas a construção de uma edificação com dois pavimentos, em alvenaria e estrutura de concreto armado convencional, para fins de ampliação da EMEI Barãozinho, com área total a construir de 478,50m² cada pavimento, totalizando 957,00m² de área construída (mão de obra e materiais inclusos).

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

**9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

**10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Educação e Cultura indica o Setor de Engenharia do Município através do Engenheiro Luis Carlos Balestrin e/ou o Engenheiro Adair Rodrigues, para atuar como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

**a)** elaboração de minuta do edital;

**b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

**c)** elaboração de minuta do contrato;

**d)** encaminhamento do processo para análise jurídica;

**e)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

**f)** publicação e divulgação do edital e anexos;

**g)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

**h)** realização do certame, com suas respectivas etapas;

**i)** realização de empenho; e

**j)** assinatura e publicação do contrato.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

|  |  |
| --- | --- |
| **IMPACTO AMBIENTAL** | **MEDIDA DE TRATAMENTO** |
| Geração de resíduos sólidos de Construção Civil | A contratada deverá adotar a coleta e destinação (reciclagem) de todo material possível |
| Descarte de resíduos sólidos de Construção Civil | A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte dos resíduos produzidos nas obras. |

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Barão de Cotegipe (RS), 05 de Dezembro de 2024.

***Ducili Maria Basso Richetti,***

***Secretária Municipal de Educação e Cultura***